



Número: **0005605-48.2023.2.00.0000**

Classe: **ATO NORMATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Salise Monteiro Sanchotene**

Última distribuição : **31/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Resolução CNJ 106**

Objeto do processo: **CNJ - Proposta - Alteração - Resolução nº 106/CNJ - Critérios objetivos - Aferição - Promoção - Merecimento - Acesso - Tribunais de 2º grau - Política - Afirmativa - Mulheres - Acesso - Juízas - Incentivo - Participação Institucional Feminina.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERENTE)			
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5292582	18/09/2023 21:36	Decisão	Decisão



Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

DECISÃO

O CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA postulou o ingresso nos autos como terceiro interessado e realização de sustentação oral (id. 5289108).

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo requereu: 1) a retirada do procedimento da pauta de julgamentos da 14ª sessão, a ser realizada em 19/09/2023, para o aprimoramento dos estudos; e 2) a intimação dos Tribunais e das associações de classe, para que se manifestem acerca da minuta de resolução proposta pelo CNJ, abrindo-se, ainda, a possibilidade de manifestação de todos os magistrados do país (id. 5290335).

A ASSOCIAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS EM REDE – CONECTAS DIREITOS HUMANOS requereu habilitação no feito como *amicus curiae*, para que possa exercer todas as faculdades inerentes a tal função, como a apresentação de memoriais e a possibilidade de sustentação oral (id. 5291489).

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – Anamatra solicitou “a concessão de prazo para que a minuta possa ser debatida nas instâncias decisórias da entidade e que após referidas discussões, possa se manifestar adequada e formalmente no procedimento, a exemplo do que ocorreu com a proposta de Resolução relativa à transparência, que também está na pauta da próxima sessão”. Requereu, ainda, “a juntada do instrumento de mandato, do Estatuto Social, ata e termo de posse e imediato cadastramento dos advogados signatários no feito, de modo a permitir o acesso aos autos” (id 5291568).





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

O coletivo POR UM MINISTÉRIO PÚBLICO TRANSFORMADOR – Transforma MP requereu ingresso no feito como *amicus curiae* e permitida a sustentação oral (id. 5291745).

A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOM PAULO EVARISTO ARNS – COMISSÃO ARNS requereu o direito de proferir sustentação oral (id. 5291901).

A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE requereu habilitação nos presentes autos, com a liberação de acesso integral e seja oportunizado prazo para manifestação sobre o mérito da proposta, inclusive e especialmente aperfeiçoamento da redação do texto, após sua habilitação e conseqüente acesso aos autos (id. 5292272).

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MULHERES DE CARREIRAS JURÍDICAS – ABMCJ requereu admissão no feito e realização de sustentação oral (id. 5291591).

O movimento ELAS NO ORÇAMENTO e o movimento ELAS DISCUTEM requereram admissão no feito e realização de sustentação oral (id. 5292249).

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB postulou a admissão no presente feito como terceira interessada, assegurando-lhe todas as prerrogativas processuais, sobretudo aquelas inerentes ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, CF); e a disponibilização do documento oficial e a abertura de prazo razoável para que a petionante proceda à análise de seu conteúdo, promova o debate entre os membros institucionais e a consulta a seus órgãos deliberativos locais, e apresente suas considerações sobre o tema (id. 5291755).





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

O CENTRO DE ESTUDOS DA CONSTITUIÇÃO - CCONS - UFPR requereu ingresso no feito como *amicus curiae* e permitida a sustentação oral (id. 5292256), assim como o movimento NACIONAL PELA PARIDADE NO JUDICIÁRIO (id. 5292320) e o movimento TRIBUTO A ELAS.

É o relatório.

Decido.

Os pedidos de retirada do feito da pauta de julgamentos não se justificam.

O Conselho Nacional de Justiça, cuja atribuição para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário é retirada da Constituição Federal, possui colegiados internos para o debate dos mais variados temas. Dentre esses colegiados, instituiu-se, à luz da Resolução CNJ n. 255/2018, o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (Portaria 136/2023), sob minha supervisão, em substituição ao Grupo de Trabalho para tratar do mesmo tema (Portaria 126/2021).

De acordo com o citado normativo, é de responsabilidade do Comitê a elaboração de estudos, análise de cenários, diálogo com os tribunais e proposições concretas para a ampliação da representação feminina.

Além das reuniões periódicas realizadas com os membros do Comitê, foram realizados, no ano de 2022, assim como em agosto do corrente ano, encontros nacionais, marcados pela cientificidade, para discutir, sob o aspecto teórico e prático, a participação institucional feminina no Poder Judiciário. E, em ambas as oportunidades, todos os tribunais brasileiros foram oficiados a participar e enviar representantes. Confira-se:





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Ofício - ano 2022 (Processo SEI CNJ 09286/2022):

1. Solicito a Vossa Excelência a divulgação do evento Mulheres na Justiça: novos rumos da Resolução CNJ n. 255, a ser realizado nos dias 17 e 18/11/2022, no Plenário do Conselho Nacional de Justiça, conforme programação em anexo, e a inscrição de ao menos uma magistrada vinculada ao Tribunal, a fim de que compareça presencialmente e participe dos painéis e das oficinas. Esclareço que a presença física de magistrada é especialmente importante em razão das oficinas que estão programadas. A inscrição deverá ser realizada pelo link <https://formularios.cnj.jus.br/mulheres-na-justica-novos-rumos-da-resolucao-cnj-n-255/>, até dia 25/10/2022.

Ofício - ano 2023 (Processo SEI CNJ 07521/2023):

(...) 2. Para garantir a pluralidade de ramos de justiça e regiões do País, solicito a Vossa Excelência a inscrição de ao menos uma magistrada vinculada ao Tribunal, a fim de que compareça presencialmente e participe dos painéis e das oficinas. As inscrições devem ser realizadas desde já pelo link <https://formularios.cnj.jus.br/2a-edicao-mulheres-na-justica/>, até dia 21/08/2023. Considerando os temas tratados, serão franqueadas algumas vagas para servidoras do Poder Judiciário, em inscrição que será oportunizada em breve.

Mas não é só.

Após a realização do evento do ano de 2022, esta relatora, no uso de suas atribuições, remeteu à Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça o Processo SEI 01234/2023, a fim de apresentar os resultados havidos, com remessa, ainda, aos demais conselheiros deste Conselho responsáveis





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

por políticas que tangenciam a Participação Institucional Feminina. Constou do despacho de minha lavra:

São as ações desta primeira fase, que constarão de procedimentos próprios ou manifestações específicas:

- Solicitação à Secretaria-Geral de publicidade e divulgação da Carta de Brasília (pp. 19-21 do documento [1491957](#)) por meio de Portaria da Presidência do CNJ e de publicação no Portal do Conselho Nacional de Justiça (solicitada ao final desta manifestação);

- Proposição ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça de minuta de resolução para aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero em todo o Poder Judiciário, bem como para instituir diretrizes e procedimentos a sua aplicação, assim como determinar a capacitação de magistrados e magistradas relacionados a direitos humanos, gênero e raça, em perspectiva interseccional, em substituição a atual Recomendação n. 128/2022 (processo Sei [01697/2023](#));

- Proposição ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça de minuta de Recomendação sobre paridade de gênero na designação de juízes e juízas auxiliares, na designação de cargos de confiança e assessoramento, na composição de comissões, comitês, conselhos e grupos de trabalho e na contratação de serviço terceirizado, por função (processo Sei [01698/2023](#));

- Solicitação à Secretaria-Geral de criação de grupo de trabalho pela Presidência do CNJ, com prazo de 60 dias, **para elaboração de estudos e propostas com vistas à formulação de políticas judiciárias para a paridade de gênero, em uma perspectiva interseccional, na magistratura**, tendo como material de partida a minuta proposta para alteração da Resolução n. 255/2018, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina do Poder Judiciário e outras sugestões produzidas nas oficinas do evento *Mulheres na Justiça: novos rumos da Resolução CNJ n. 255* (processo Sei [01699/2023](#));





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

- Encaminhamento ao Conselheiro Richard Pae Kim de sugestão de alteração do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, para incluir paridade de gênero na designação de juízes e juízas auxiliares, na designação de cargos de confiança e assessoramento, na composição de comissões, comitês, conselhos e grupos de trabalho e na contratação de serviço terceirizado, por função (processo Sei [01700/2023](#));

- Encaminhamento ao Conselheiro Vieira de Mello Filho da minuta de alteração da Resolução CNJ n. 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional (processo Sei [01701/2023](#));

- Encaminhamento ao Conselheiro Márcio Luiz Freitas de solicitação para regulamentação do art. 25, §9º, da Lei de Licitações no âmbito do Poder Judiciário, em trabalho conjunto com o GT responsável pela elaboração de estudos, análise de cenários, eventos de capacitação e diálogo com os Tribunais sobre o cumprimento da Resolução CNJ n. 255/2018 e o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (processo Sei [01702/2023](#));

- Sugestão à Secretaria-Geral de edição de instrução normativa no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, para aplicação do art. 25, §9º, inc. I, da Lei de Licitações, nos moldes do Superior Tribunal de Justiça e do Senado Federal, sem prejuízo de ajustes futuros, quando da edição de ato normativo destinado a todo o Poder Judiciário, conforme proposta do item anterior (processo Sei [01703/2023](#));

- Solicitação à Secretaria de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica de produção de dados desagregados por gênero e raça/cor/etnia na composição e histórico dos Conselheiros e Conselheiras do Conselho Nacional de Justiça, relacionados com os órgãos que efetuam as indicações para a composição do CNJ, e a visualização desses dados no Portal do CNJ, até que seja criado um banco de dados desagregados de magistrados e magistradas em todos os graus de jurisdição e de servidores e servidoras, por meio de resolução própria ou de alteração da Resolução CNJ n. 255/2018 (processo Sei [01704/2023](#));

- Encaminhamento à Secretaria de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica de critérios para premiação dos tribunais





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

quanto à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário no Prêmio CNJ Qualidade do Poder Judiciário 2023, para análise e consideração pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (processo Sei [01705/2023](#)).

Neste processo, solicito a Vossa Excelência a publicidade da Carta de Brasília (pp. 19-21 do documento [1491957](#)) por meio de Portaria, conforme Portaria CNJ n. 296/2020, e sua ampla divulgação pela Secretaria de Comunicação Social. A fim de auxiliar nas providências administrativas, proponho minuta de Portaria.

A Carta de Brasília foi elaborada pelas integrantes das cinco Oficinas realizadas no dia 18/11/2022 e contém proposições e recomendações ao Conselho Nacional de Justiça. Seu teor foi integralmente aprovado por aclamação pela Plenária do evento Mulheres na Justiça: novos rumos da Resolução CNJ n. 255, após leitura e apresentação, sob a condução do Conselheiro Márcio Luiz Freitas.

Para disponibilização permanente no Portal do CNJ, a Carta de Brasília será hospedada na página de Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (menu do lado esquerdo da página: Apresentação, Carta de Brasília, Mulheres na Justiça, Repositório de Mulheres Juristas, Atos Normativos, Materiais, Notícias).

A Carta de Brasília, produzida no seminário Mulheres na Justiça: novos rumos da Resolução CNJ n. 255, realizado no ano de 2022, foi levada ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça na 3ª Sessão Ordinária de 2023, realizada em 14 de março de 2023, oportunidade em que os membros desta Corte a aprovaram, por unanimidade. Confira-se a ata da aludida sessão de julgamento, devidamente publicada no Diário da Justiça (DJe/CNJ n. 64/2023, em 30/03/2023, pp. 2/14):





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Às doze horas e vinte e um minutos, a Sessão foi suspensa. Às catorze horas e três minutos, a Sessão foi reaberta. A Conselheira Salise Sanchotene anunciou a Carta de Brasília, produzida no seminário Mulheres na Justiça: novos rumos da Resolução CNJ 255, aprovada pela plenária daquele evento, para conhecimento do Plenário: "Meus cumprimentos Excelentíssima Ministra Presidente, Conselheiros, Conselheiro Jane, dignos representantes da OAB e do Ministério Público Federal, antes de passar à análise do Ato Normativo, Ministra, eu gostaria só de dar a notícia que a Carta de Brasília pela igualdade de gênero no Poder Judiciário, **que fiz distribuir impressa a todos os Conselheiros** agora, e que é resultante do seminário promovido por nós ano passado que se intitulou Mulheres na Justiça: novos rumos da Resolução 255, realizado aqui no Conselho Nacional de Justiça em novembro, que versam sobre a política nacional de participação feminina no Poder Judiciário instituída que foi pela Resolução 255. Próximo ao encerramento do encontro esta carta foi editada como resultado das oficinas que aconteceram naqueles dias de trabalho **e contemplam uma série de medidas propositivas das magistradas que se fizeram presente ao evento na busca pela igualdade de gênero dentro do Poder Judiciário.** Eu trago como notícia aqui porque pretendo que seja dada notícia no site do Conselho, então, para que os Conselheiros tenham ideia da profundidade dos temas que foram tratados nos mais diversos aspectos, desde banca de concurso com participação feminina igualitária, **acesso aos tribunais.** Houve situações que as juízas vivenciam na carreira como, por exemplo, fase da amamentação que elas estão pedindo que nós estudemos que esse período seja desconsiderado do período que elas têm que comprovar estudos e tal porque elas estão numa fase com criança em casa e não têm condições de acompanhar. Então, são muitas propostas que estão ali. **Esse seminário reuniu pesquisadoras, vários Conselheiros estiveram presidindo mesas lá. Ministro Salomão presidiu uma das mesas em que várias pesquisas sobre participação feminina foram apresentadas** com resultados sobre os entraves pelas magistradas na carreira e muitas propostas, também, desses trabalhos, inclusive de mestrado, que foi apresentado pela juíza noticiando medidas que ela entendia conveniente para que nós pudéssemos aqui estudar e minorar esse quadro bastante difícil que nós vivenciamos hoje em termos estatísticos. O CNJ está preparando uma nova edição do nosso censo da participação feminina, que deve ficar pronto pelo DPJ agora ainda no mês de março, nós pretendemos divulgar na





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

última sessão do mês, que mostra que nós não evoluímos nada no último censo que já tem mais de quatro anos em termos de participação nos tribunais. Então, noticio a Carta de Brasília e peço aqui a aprovação do Conselho para poder publicar na página porque vários estudos sairão a partir daqui.” A Ministra Rosa Weber parabenizou a Conselheira Salise Sanchotene e equipe pelo primoroso trabalho realizado. **Manifestou-se o Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil Mansour Elias Karmouche. Destacou o exemplo da Ordem dos Advogados do Brasil, que implementou rigorosamente a paridade de gênero**, e lembrou as decisões tomadas pela Seccional de Mato Grosso do Sul, a qual indeferiu a admissão de novos profissionais com base em inidoneidade de pessoas que praticam violência contra a mulher. Frisou que a resolução é um marco histórico para o combate à violência contra as mulheres no ambiente jurídico. Comunicou, ainda, que a Ordem dos Advogados do Brasil aprovou emenda ao Estatuto da Advocacia para combater o assédio à mulher. Em seguida, prosseguiu-se no julgamento dos processos pautados, cujos resultados foram registrados abaixo.

Diversos tribunais, inclusive, deram publicidade à Carta nas suas páginas oficiais, como, por exemplo, TJPI¹, TJBA², TJRN³, TRT16⁴, TRT24⁵

¹ <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/tjpi/noticias-tjpi/cnj-divulga-carta-mulheres-na-justica/>

² <http://www5.tjba.jus.br/portallplenario-do-cnj-aprova-por-aclamacao-carta-de-brasilia-pela-igualdade-de-genero-no-poder-judiciario/>

³ <https://www.tjrn.jus.br/noticias/21813-cnj-divulga-carta-de-brasilia-pela-igualdade-de-genero-no-poder-judiciario/>

⁴ <https://www.trt16.jus.br/noticias/cnj-divulga-carta-de-brasilia-pela-igualdade-de-genero-no-poder-judiciario>

⁵ <https://www.trt24.jus.br/ca/-/cnj-divulga-carta-de-bras%C3%ADlia-pela-igualdade-de-g%C3%AAnero-no-poder-judici%C3%A1rio>





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

TRT13⁶, TRT7⁷, TRF3⁸, TRF5⁹, TRE-TO¹⁰, TRE-PA¹¹, TRE-MA¹². Destaca-se, ainda, que a carta de Brasília foi firmada pelo CNJ juntamente com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam); Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)¹³; Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) e Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), constando, inclusive, do documento divulgado no site do CNJ¹⁴:



A participação ativa das associações foi por mim reforçada no expediente remetido à Secretaria-Geral deste Conselho (Processo SEI 01234/2023), no qual exaltei a profícua contribuição das entidades de classe:

⁶ <https://www.trt13.jus.br/informe-se/noticias/carta-de-brasilia-pela-igualdade-de-genero-no-poder-judiciario-e-divulgada-pelo-cnj>

⁷ https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7514:cnj-divulga-carta-de-brasilia-pela-igualdade-de-genero-no-judiciario&catid=152&Itemid=885

⁸ <https://web.trf3.jus.br/noticias-sjms/Noticiar/ExibirNoticia/436-cnj-divulga-carta-de-brasilia-pela-igualdade-de-genero>

⁹ <https://www.trf5.jus.br/index.php/noticias/leitura-de-noticias?id=324899>;

¹⁰ <https://www.tre-to.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Junho/cnj-divulga-carta-de-brasilia-pela-igualdade-de-genero-no-poder-judiciario>

¹¹ <https://www.tre-pa.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Junho/carta-de-brasilia-e-aprovada-pelo-cnj>

¹² <https://www.tre-ma.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Junho/cnj-divulga-carta-pela-igualdade-de-genero-no-poder-judiciario>

¹³ <https://www.anamatra.org.br/imprensa/noticias/32886-oficinas>

¹⁴ <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/10/carta-de-brasilia-mulheres-na-justica-3-3-2023.pdf>





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Os resultados consistentes apresentados pelas oficinas devem-se não só à qualidade da participação, mas à excelência do trabalho de coordenação técnica realizado pelas juízas pesquisadoras do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero, Direitos Humanos e Acesso à Justiça da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), em conjunto com juízas das Comissões AMB Mulheres, Ajufe Mulheres e Anamatra Mulheres, relativas à Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), à Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe) e à Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), e com juiz e juízas auxiliares da Presidência e da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, conforme nominata na programação.

Além da divulgação, no ano de 2023, de dados que bem elucidam a desigualdade de gênero existente no Poder Judiciário, contidos no relatório “Justiça em números”, e no relatório “Participação Feminina na Magistratura – atualizações”, o Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) forneceu dados adicionais, conforme solicitado por esta relatora, no processo SEI CNJ 10044/2023, cujos principais achados transcrevo:

À Exma. Conselheira Salise Sanchotene

Trata-se de pedido formulado pela Exma. Conselheira Salise Sanchotene, a fim de instruir o Ato Normativo 0005605-48.2023.2.00.0000, que versa sobre alterações na Resolução CNJ n. 106/2010 para promover equidade de gênero nas promoções de magistrados e magistradas e no acesso aos tribunais.

Foram solicitados dados a respeito do quantitativo de Desembargadoras e Ministras em atividade no Poder Judiciário, com elaboração de gráfico conforme data de posse, além de informações preliminares atinentes ao censo do Poder Judiciário





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

no que se refere à percepção dos magistrados sobre os critérios atualmente vigentes para a promoção por merecimento.

Ante o exposto, temos a informar:

1. Quantitativo e percentual de participação feminina de desembargadoras ativas, segundo a data de posse.

Foram extraídos dados do atual sistema Módulo de Produtividade Mensal, que possui banco de dados com todos(as) os(as) magistrados(as) do Poder Judiciário, reformulado em 2023, a fim de possuir informações sobre cargo, situação profissional, raça/cor, entre outros.

Trata-se dos mesmos dados utilizados para produção do Diagnóstico Étnico Racial do Poder Judiciário, publicado em setembro de 2023.

Conforme se verifica pela Tabela 1, **não se observa evoluções significativas, com os valores em torno de 21 a 25%, à exceção das nomeações ocorridas entre 1991 e 2020 com maior percentual.**

Tabela 1- Quantitativo e percentual de participação feminina de desembargadoras ativas, segundo a data de posse

Ano da posse	Desembargadoras (mulheres)	Desembargadores (homens)	Percentual de Participação Feminina
a) até 1980	22	82	21%
b) 1981 a 1990	223	702	24%
c) 1991 a 2000	147	326	31%
d) 2001 a 2010	60	218	22%
e) 2011 a 2015	54	172	24%
f) 2016 a 2020	25	91	22%
g) após 2021	42	125	25%
Total Geral	573	1716	25%





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal. Dados do relatório Étnico Racial, 2023

2. Quantitativo e percentual de participação feminina de desembargadoras ativas, segundo a data de posse.

Nas ministras o cálculo se torna prejudicado, em razão do baixo quantitativo e de pontos vazios, **sem nomeações ou sem mulheres nomeadas (2016 a 2020).**

Tabela 2 - Quantitativo e percentual de participação feminina de ministras ativas, segundo a data de posse

Ano da posse	Ministras (mulheres)	Ministros (homens)	Percentual de Participação Feminina
a) até 1980			
b) 1981 a 1990			
c) 1991 a 2000	1	5	17%
d) 2001 a 2010	8	23	26%
e) 2011 a 2015	4	19	17%
f) 2016 a 2020		12	0%
g) após 2021	2	7	22%
Total Geral	15	66	19%

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal. Dados do relatório Étnico Racial, 2023

3. Por fim, quanto às informações do Censo, os(as) magistrados(as) foram questionados se consideram que o critério de merecimento do meu Tribunal é aplicado de maneira justa e adequada para a promoção de magistrado(a).



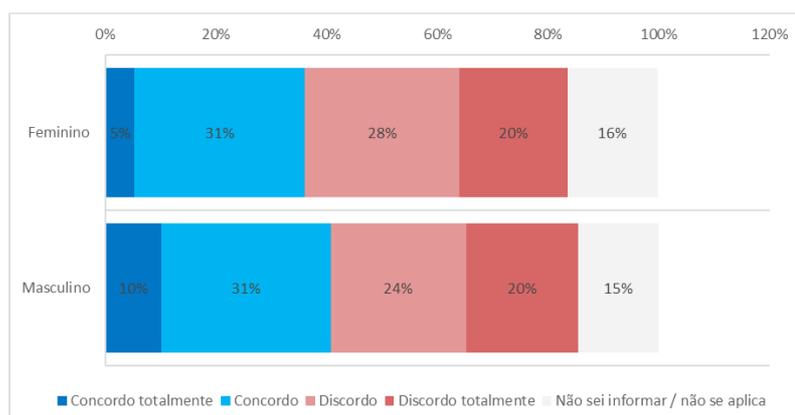


Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Verifica-se que há mais discordância do que concordância com os critérios, sendo que entre as magistradas, 48% discordam que os critérios de merecimento são justos e, entre os magistrados do sexo masculino, 44% possuem a mesma percepção. Uma parcela importante, de 15% a 16% diz não saber avaliar a questão.

Percentual de respondentes que consideram que o critério de merecimento do meu Tribunal é aplicado de maneira justa e adequada para a promoção de magistrado(a).



Em complemento ao Despacho DPJ [1661259](#), encaminho dado adicional constante da pesquisa Censo do Poder Judiciário, 2023.

Os(As) magistrados(as), quando perguntados sobre, em comparação aos(às) demais colegas, se considera ter sofrido ou sofrer dificuldade nos processos de promoção e remoção na carreira, em decorrência de determinadas características previamente constantes nas opções de resposta do questionário, tem-se que 80% dos homens afirmaram não sofrer ou ter sofrido dificuldades, enquanto, entre as mulheres, o percentual é menor, de 70%. **Dentre as mulheres que sentem/sentiram algum tipo de dificuldade, a maior parte (15%) é em decorrência do**



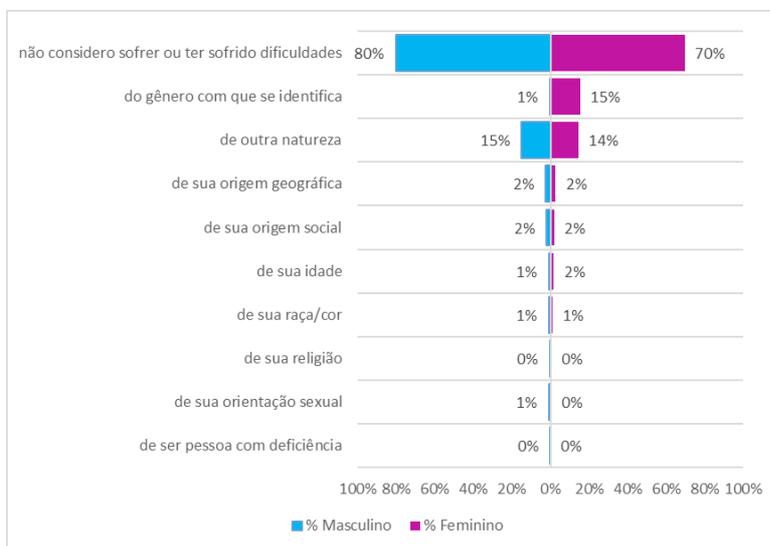


Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

gênero com que se identifica; e 14% por outros motivos não listados na pesquisa.

Figura 1 - Percentual de magistradas e magistrados que **consideram sofrer ou terem sofrido dificuldade nos processos de promoção e remoção na carreira:**



Outrossim, o Conselheiro Ministro Vieira de Mello, na qualidade de Presidente da Comissão de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas, elaborou parecer favorável à aprovação da proposta (processo SEI CNJ 09559/2023), após responder às seguintes indagações:

- É constitucional a instituição **de política de ação afirmativa** para ampliação do acesso de juízas aos cargos de magistratura no âmbito dos tribunais brasileiros de 2º grau?
- No caso afirmativo, essa política de ação afirmativa **pode incidir no acesso aos tribunais de 2º grau por antiguidade e por merecimento?**





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

c) Tal política de ação afirmativa **pode consistir no acesso alternado de juízes e juízas para os tribunais de 2º grau, nas vagas destinadas à magistratura de carreira?**

d) Em muitos tribunais, o acesso às cortes de 2º grau por merecimento pressupõe que a magistrada ou magistrado integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade, fator que prejudica o acesso de juízas a esses tribunais. **Seria adequado, nesse cenário, estabelecer, para fins de acesso aos tribunais de 2º grau, duas listas diferentes de antiguidade, uma para juízas e outra para juízes?**

e) O Conselho Nacional de Justiça **detém competência para instituir, por ato normativo próprio, essa política?**

Portanto, a proposta pretende dar concretude à Política de Participação Institucional Feminina, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça há exatos 5 anos, e que, para além de sua redação original, de absoluta clareza, contou com diversos debates, estudos, pesquisas, eventos e tramitação interna, com ampla abertura à participação.

À luz do Regimento Interno, a condução dos trabalhos nos colegiados é bastante aberta, conferindo ao Conselheiro responsável pela temática a discricionariedade para adotar as medidas que entender cabíveis (arts. 21 a 31). Do mesmo modo, a norma regimental deixa claro, no § 3º do art. 102, que a edição de ato normativo poderá, a critério do Plenário ou do Relator, ser precedida de audiência pública ou consulta pública por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Na espécie, entendo dispensável a realização de audiência pública ou consulta pública, pois, como demonstrado, a participação de todos os tribunais brasileiros nos eventos realizados nos anos de 2022 e 2023 já foi solicitada exatamente para essa finalidade. Além disso, o trabalho técnico





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

realizado internamente respaldou a elaboração do texto a ser apresentado no Plenário, acompanhado de aprofundado voto de minha relatoria.

Por outro lado, não vejo óbice à sustentação oral requerida, pois, a despeito da desnecessidade de reabertura dos trâmites para tratar da minuta da Resolução, a exposição de argumentos, favoráveis e contrários, no momento do julgamento, adiciona-se a todos os elementos que instruem o feito, contribuindo, assim, para a formação da convicção dos julgadores.

Ante o exposto, **INDEFIRO** os pedidos de adiamento do julgamento e de intimação dos tribunais e associações de classe, pela desnecessidade da medida requerida.

DEFIRO a habilitação nos autos requerida pelo CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, ASSOCIAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS EM REDE- CONECTAS DIREITOS HUMANOS, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – Anamatra, coletivo POR UM MINISTÉRIO PÚBLICO TRANSFORMADOR – Transforma MP, COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOM PAULO EVARISTO ARNS – COMISSÃO ARNS, ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE, A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MULHERES DE CARREIRAS JURÍDICAS – ABMCJ, movimento “ELAS NO ORÇAMENTO”, movimento “ELAS DISCUTEM”, ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB, CENTRO DE ESTUDOS DA CONSTITUIÇÃO -CCONS - UFPR, movimento NACIONAL PELA PARIDADE





Conselho Nacional de Justiça

Autos:	ATO NORMATIVO - 0005605-48.2023.2.00.0000
Requerente:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido:	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

NO JUDICIÁRIO, e movimento TRIBUTO A ELAS, e franqueio a sustentação oral aos que assim requereram.

Intimem-se.

Brasília, 18 de setembro de 2023.

Conselheira Salise Sanhotene

Relatora

